



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 004 DE JULHO DE 2025.

Aprovado em segunda discussão

Em 04 de 08 de 25

Presidente

Estabelece prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com FIBROMIALGIA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, no Município de Chã Grande, o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com FIBROMIALGIA

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, bancos, farmácias, restaurantes, as lojas comerciais, instituições de ensino, postos de saúde e demais estabelecimentos de uso público.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados deverão afixar, nas placas de atendimento prioritário e nas placas indicativas de vagas preferenciais de estacionamentos e garagens, o símbolo mundial da doença, um laço roxo, com desenho de borboleta, indicando a fragilidade causada pela doença.

Parágrafo único. Onde houver placa de atendimento prioritário somente com palavras, sem os símbolos, será incluída também a palavra "FIBROMIALGIA".

Art. 3º O Poder Público fornecerá carteira de prioridade às pessoas com FIBROMIALGIA, para fins de comprovação do direito previsto no Art. 1º.

Parágrafo único. Até a emissão da carteira de identificação de que trata este artigo, em virtude de questões orçamentárias, serão aceitos atestados, declarações ou relatórios médicos para comprovação da doença, desde que datados e com menos de um ano de emissão.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande, em 04 de julho de 2025.

LIVIANE ALEXANDRE CAMPOS

- Vereadora -

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0**81) 3537-1160

www.camaradechagrande.pe.gov.br

E-mail: camarachagrande@hotmail.com



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI.

Estamos propondo aos nobres colegas Vereadores e Vereadoras a análise, discussão e votação do Projeto de Lei, que estabelece prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com FIBROMIALGIA, no Município de Chã Grande.

A fibromialgia é uma doença de causa ainda não inteiramente conhecida que se manifesta por dores generalizadas no corpo, acometendo grande parte da população, principalmente as mulheres na faixa etária de 35 a 44 anos de idade.

Em razão das dores, muitas vezes de forte intensidade e recorrentes, a fibromialgia é causa comum de faltas ao trabalho, chegando até mesmo a ser motivo de afastamentos, principalmente quando associada a outras doenças.

Dentre as doenças que costumam acompanhar a fibromialgia estão a depressão, a ansiedade, a síndrome da fadiga crônica, a síndrome do cólon irritável; além de distúrbios do sono e parestesias (sensação de “formigamento”) em mãos e pés.

Em razão de ser uma doença ainda não totalmente compreendida, não há um tratamento específico que seja eficaz, sendo que os medicamentos geralmente utilizados são os analgésicos e, nos casos mais graves, também são prescritos outros tipos de medicamentos que conseguem modular os estímulos nervosos dolorosos.

Temos como exemplo a Lei Federal nº 14.705/2023, que “Estabelece diretrizes para o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas.”, a qual foi um avanço significativo para melhoria da vida dos portadores de fibromialgia.

Precisamos avançar em muitos quesitos com relação à fibromialgia, mas acredito que garantir o atendimento preferencial nos serviços públicos e empresas privadas às pessoas com essa doença é uma importante conquista, principalmente para os casos mais graves ou em que há recrudescência do quadro doloroso.

Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande, em 04 de julho de 2025.

LIVIANE ALEXANDRE CAMPOS

- Vereadora -

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0**81) 3537-1160

www.camaradechagrande.pe.gov.br

E-mail: camarachagrande@hotmail.com

Comissão de Justiça e Redação

Em 07 de 07 de 25


Presidente

Aprovado em primeira discussão

Em 30 de 07 de 25


Presidente